

Instituto Do Mar, IP



PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01/IMAR/2025

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A INVESTIGAÇÃO
CIENTÍFICA”**



Março de 2025

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a
investigação científica

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01 IMAR/2025

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A INVESTIGAÇÃO
CIENTÍFICA”**

PROGRAMA DE CONCURSO

Instituto do Mar

Mindelo, 24 de março de 2025

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a
investigação científica

ÍNDICE GERAL

1. Objeto do Procedimento.....	3
2. Entidade Contratante, Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento.....	3
3. Documentos do Procedimento	3
4. Júri.....	4
5. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento	4
6. Classificação de documentos.....	6
7. Concorrentes ao Presente Procedimento.....	6
8. Proposta e Documentos	7
9. Indicação do Preço.....	9
11. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas.....	9
12. Ato Público	11
13. Formalidades do Ato Público.....	11
14. Análise das Propostas	12
15. São excluídas as Propostas cuja análise revele:.....	13
16. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham	14
17. Critérios de Adjudicação.....	14
18. Relatório Preliminar.....	15
19. Audiência Prévia.....	16
20. Relatório Final	16
21. Dever de Adjudicação.....	16
22. Notificação da Decisão de Adjudicação	16
23. Caducidade da Adjudicação	18
25. Caução de Boa Execução do Contrato	19
26. Modo de Prestação da Caução.....	19
27. Pagamento de Emolumentos à Autoridade Reguladoras das Aquisições Públicas (ARAP).....	20
28. Minuta do Contrato.....	20
29. Celebração do Contrato	21
30. Condições de entrega dos materiais equipamentos e materiais	21
31. Não outorga do Contrato	22
32. Comunicações.....	22
33. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas.....	23
34. Prevalência.	23
35. Regime Legal Aplicável.....	23
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos	24
Declaração de inexistência de impedimentos	26
Garantia Bancária.....	28
Seguro-caução.....	30
Minuta da Proposta Financeira	31

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01 IMAR/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

1. Objeto do Procedimento

1.1 O presente Procedimento tem por objeto a seleção de empresa (s) para a celebração de contrato de aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica, repartido em lotes, em conformidade com lista e as especificações Técnicas nos Anexo I e Anexo II do Caderno de Encargos.

1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público.

2. Entidade Contratante, Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento

2.1 A Entidade Contratante é o IMar, com sede em Cova D'Inglesa, Cidade do Mindelo, São Vicente, C.P. 132 – República de Cabo Verde, telefone (238) 2300444/ 2321373, email: concursos.imar@imar.cv

2.2 A decisão de contratar foi adotada pelo Conselho Diretivo do IMar, através da deliberação Nº 036/CD.IMAR/2024, de 22 de outubro, ao abrigo de poderes delegados pelos Estatutos aprovados pelo Decreto-lei n.º 40/2019, de 24 de setembro e a despesa autorizada pelo Ministro do Mar, de acordo com dispositivos legais.

2.3 O IMar, entidade responsável pela condução do presente procedimento, tem sede em Cova D'Inglesa, Cidade do Mindelo, Cabo Verde, Caixa Postal nº132, telefones 2300444/2321373 e email: concursos.imar@imar.cv

3. Documentos do Procedimento

3.1 O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ou venham a fazer parte integrante do Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

3.2 Os documentos do presente Procedimento estarão disponíveis para *downloads* no portal de compras públicas, através do endereço eletrónico <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>, no site do IMar www.imar.cv, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado par apresentação de propostas

3.3 Os documentos do presente procedimento estão também disponíveis para entrega em ficheiro informático, enviado pelo correio eletrónico indicado pelo interessado, no prazo máximo de 24 horas subsequente a receção do pedido, entre as 8 h e as 16 horas.

3.4 A Entidade Contratante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento.

3.5 Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

4. Júri

4.1 O Júri do Procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, designados por deliberação da entidade responsável pela condução do procedimento.

4.2 Compete nomeadamente ao Júri:

- (a) Presidir ao ato público;
- (b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- (c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- (d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

5. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, ou seja, até ao dia 25 de abril de 2025.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- 5.2** Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos ao IMar e entregues em mão ou enviados para a morada ou endereço de correio eletrónico indicados no ponto 2.1 do presente Procedimento.
- 5.3** Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, sem identificação de quem os solicitou, ou seja, até o dia 5 de maio de 2025.
- 5.4** A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até o dia 5 de maio de 2025.
- 5.5** Os esclarecimentos, bem como as retificações serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no Portal ecompras <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>.
- 5.6** Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 5.7** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao prazo previsto no ponto 5.3, consoante o caso, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo respetivo previsto no ponto 5.1 do presente procedimento, justifica a prorrogação do prazo para apresentação das Propostas, consoante aplicável, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 5.8** Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.9** A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

6. Classificação de documentos

- 6.1** Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do procedimento a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.
- 6.2** A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 6.3** Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do procedimento no prazo referido no número anterior.
- 6.4** Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

7. Concorrentes ao Presente Procedimento

- 7.1** Podem ser concorrentes no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 7.2** Nos termos do disposto no número anterior, estão impedidos de apresentar proposta o concorrente que:
- (a) Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
 - (b) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
- (c) Se encontre impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;
 - (d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde;
 - (e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano; ou
 - (f) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais.
 - (g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.

8. Proposta e Documentos

8.1 As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- (a) Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- (b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III;
- (c) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu:
 - Nome,
 - Número de Identificação Fiscal (NIF),
 - Denominação social;

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- Sede;
- Filiais
- Objeto social;
- Nome dos titulares de órgãos de gerência, administração ou direção; e
- Identificação de outras pessoas com poderes para vincular o concorrente no âmbito do procedimento.

8.2 Devem instruir as propostas os seguintes documentos:

- (a) Documentação com as características, especificações técnicas dos materiais e equipamentos a fornecer pelo concorrente, de acordo com o previsto nas especificações técnicas do Caderno de Encargos;
- (b) Catálogo dos materiais e equipamentos;
- (c) Documento com a indicação da proposta de preços, que deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem imposto, sendo que o concorrente deverá indicar a quantidade, o preço unitário e total dos materiais e equipamentos, de acordo com o modelo no anexo VI;
- (d) Documentos com os aspetos sujeito a avaliação em conformidade com o ponto 17 do presente programa;
- (e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

8.3 Serão excluídas as propostas que não forem instruídas com todos os documentos indicados no ponto 8.2.

8.4 Os Concorrentes poderão apresentar Proposta para qualquer Lote(s) identificado(s) no ponto 1 do presente Programa.

8.5 Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.6 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

8.7 Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

8.8 Em função da especificidade técnica dos documentos e não se justificar proceder à respetiva tradução, poderá o Concorrente solicitar à Entidade Adjudicante a língua alternativa a utilizar.

9. Indicação do Preço

9.1 Os preços constantes da Proposta são expressos em escudos cabo-verdiano e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto, designadamente o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).

9.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

9.3 O preço indicado na proposta inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros e transporte.

9.4 O preço do contrato será pago em moeda cabo-verdiano e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.

10. Propostas Variantes

No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes

11. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

11.1 As **Propostas** e os **documentos** que as acompanham devem ser entregues até as 16 horas do dia 15 de maio de 2025, na Sede do IMar, situada na Cova D'Inglesa, Cidade do Mindelo, Caixa postal 132- República de Cabo Verde, entre as 08.00 horas e as 16.00 horas, nos dias úteis, ou enviadas por correio registado para a mesma morada,

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

11.2 Se os elementos referidos no ponto anterior forem remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no ponto anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

11.3 Caso se verificarem atrasos na receção dos documentos, objeto do presente concurso, o candidato Concorrente será considerado o único responsável pelo ocorrido, o que não lhe confere direito à apresentação de qualquer reclamação.

11.4 As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Os documentos que acompanham a proposta indicados nas alíneas (a) a (c) do ponto 8.1 devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Documentos**";
- b) Os documentos indicados nas alíneas (a) e (b) do ponto 8.2, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Proposta Técnica**", indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e a identificação da Entidade Adjudicante;
- c) Os documentos indicados na alínea (c), (d) e (f) do ponto 8.2, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Proposta Financeira**";
- d) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo concorrente, os documentos com a informação confidencial devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a menção no respetivo rosto "**Proposta — Documentos Confidenciais**";
- e) Os sobrescritos referidos nas alíneas anteriores deverão ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, que se denominará "**Invólucro Exterior**",

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

indicando-se no seu rosto o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento, o nome da entidade adjudicante.

f) Os documentos referidos nos pontos 8.1, 8.2 e 8.3, devem também ser apresentados em suporte informático (Pen drive não regravável), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que o são em suporte de papel, e sendo indicado no seu rosto a designação do Procedimento nos termos do disposto no número anterior.

12. Ato Público

12.1 Pelas 10 horas do dia 16 de maio de 2025, procede-se, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos, na sala de reunião do IMar, sito em Cova D'Inglesa, Cidade do Mindelo.

12.2 Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os Concorrentes e seus representantes **devidamente credenciados**.

12.3 Os Concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no ponto seguinte.

13. Formalidades do Ato Público

13.1 O Presidente do Júri inicia o ato público identificando o procedimento, as datas de publicação do anúncio, os esclarecimentos e as retificações dos documentos do procedimento.

13.2 Em seguida, o júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo apresentado para o efeito.

13.3 De seguida, são abertos os sobrescritos "**Invólucro Exterior**" e, logo a seguir, os sobrescritos designados "**Documentos**", todos pela ordem da respetiva receção.

13.4 Após a abertura dos sobrescritos "**Documentos**", procede-se à leitura da lista dos concorrentes, solicitando de seguida o júri a apresentação das credenciais aos representantes dos concorrentes.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

13.5 Os sobrescritos designados "**Propostas Técnicas e Financeiras**", apresentados dentro do prazo fixado para o efeito, são abertos pela ordem da respetiva receção.

13.6 Os documentos contidos em cada um dos sobrescritos serão rubricados pelos membros do júri.

13.7 Excetuando os documentos classificados como confidenciais nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, ficando disponíveis, após o ato público, para consulta pelos mesmos, nas instalações da entidade responsável pela condução do procedimento ou da Entidade Contratante.

13.8 Interessados que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo que lhe foi dado no momento em que apresentou a sua Proposta ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.

13.9 Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri deve averiguar o destino do invólucro sem interromper a sessão do ato público.

13.10 Se o invólucro não for encontrado, a reclamação é considerada improcedente e prossegue o ato público, sem prejuízo de interposição de reclamação junto da Entidade Adjudicante e do ressarcimento dos eventuais danos causados.

13.11 Se o invólucro for encontrado, procede-se à abertura daquele nos termos acima enunciados.

13.12 Cumprido o disposto nos números anteriores, o júri procede à leitura da acta da sessão do ato público, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

14. Análise das Propostas

14.1 As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

14.2 Caso não sejam comprovados um ou mais requisitos de capacidade identificados no ponto 8.2 o júri deve propor a exclusão destes concorrentes e as respetivas propostas não serão avaliadas.

15. São excluídas as Propostas cuja análise revele:

- (a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- (b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente procedimento;
- (c) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
- (d) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
- (e) Que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
- (f) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
- (g) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- (h) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;
- (i) Quando o concorrente apresente mais do que uma proposta para cada lote;
- (j) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelos documentos do procedimento, ou que sejam apresentadas como variantes em número superior ao número de propostas variantes admitido pelos documentos do procedimento;

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

16. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

16.1 O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.

16.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respectivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do ponto 15 do presente Programa.

17. Critérios de Adjucação

17.1 A avaliação das propostas e a adjucação serão feitas segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, após a aplicação dos seguintes fatores com a respetiva ponderação a seguir mencionados:

FATORES	PONDERAÇÃO
Proposta Financeira	40%
Proposta Técnica	45%
Garantia	5%
Prazo de Entrega	10%

Proposta Financeira (40%)	Avalia a remuneração avançada pelo concorrente para fornecimento dos materiais e equipamentos	Classifica-se de acordo com a regra da proporcionalidade inversa, tendo como base o valor 100 para a proposta de preço mais baixo: $P = [P(+b) / P(P)] * 100$, em que: P(+b) – Preço da proposta de mais baixo preço, P(P) – Preço Constante da outra proposta
Proposta Técnica (45%)	Descrição técnica dos equipamentos (30%) - Critério que reflete o fornecimento dos materiais e equipamentos de acordo com as especificações técnicas requeridas e catálogo apresentado.	0 (zero) pontos - materiais e equipamentos descritos e que correspondem aos requeridos em %, entre 0% a 80%, implica a exclusão automática da proposta.
		50 (cinquenta) pontos - materiais e equipamentos descritos e que correspondem aos requeridos em %, superior a 80% e inferior a 95%.
		100 (cem) pontos - materiais e equipamentos descritos e que correspondem aos requeridos em %, em 95% a 100%.
	Paridade técnica e Identificação Funcional com outros equipamentos de Laboratório e Investigação Oceanográfico (70%) - Critério que reflete o fornecimento dos materiais e equipamentos com características similares ao que se encontra em uso nas estruturas do IMar	50 (cinquenta) pontos - Não
		100 (cem) pontos - Sim
Garantia	Aprécia o período de garantia, bem como o nível do equipamento pós-venda, oferecido neste contexto	0 (zero) pontos – A garantia proposta inferior a 1 (um) ano

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

(5%)		75 (setenta e cinco) pontos -- A garantia proposta é 1 (um) ano 100 (cem) pontos - A garantia proposta é 2 (dois) anos
Prazo de Entrega (10%)	Avalia o prazo oferecido pelos concorrentes para fornecimento e entrega integral dos materiais e equipamentos.	0 (zero) pontos – Prazo de entrega superior a 60 dias 90 (noventa) pontos - Prazo de entrega maior que 45 dias e inferior a 60 dias 100 (cem) pontos - Prazo de entrega inferior ou igual a 45 dias

Pontuação Final (PF) = (Proposta Financeira*40%) + (Proposta Técnica*45%) + (Garantia*5%) + (Prazo de Entrega*10%)

17.2 A não evidência documental ou omissão de informação em relação aos itens avaliados, pressupõe a aplicação da penalização máxima (não conformidade do bem).

17.3 O valor total da avaliação, com base nos fatores supramencionados, será a soma dos preços totais dos materiais e equipamentos fornecidos.

17.4 A avaliação técnica corresponderá à soma das pontuações obtidas em cada bem a dividir pelo número de materiais e equipamentos que constituem objeto do presente procedimento.

17.5 Fica excluída a proposta do concorrente, se na avaliação técnica de cada um dos materiais e equipamentos que constituem objeto do presente procedimento, um dos bens propostos não obtiver a percentagem mínima de especificações técnicas requeridas em conformidade, de acordo com o descrito no modelo de avaliação supra.

17.6 A proposta vencedora será a que tendo preenchido todos requisitos de especificação técnica exigidos, obtém o preço avaliado mais baixo.

18. Relatório Preliminar

18.1 Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.

18.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 15.

18.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 16.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

19. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório Final

20.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

20.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subseqüentemente aplicável o disposto no número anterior.

20.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

21. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 24, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

22. Notificação da Decisão de Adjudicação

22.1 A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.

22.2 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

- (a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do presente Programa;
- (b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (e) Documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, nos termos do disposto nos pontos 25 e 26;
- (f) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;

22.3 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, entre as 08 horas e as 16.00 horas, em mão ou através de correio registado para a morada do adjudicante, indicado no ponto 2.2.

22.4 Os documentos elencados no ponto 22.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

22.5 A entidade responsável pela condução do procedimento ou a Entidade Adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

23. Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca se o Adjudicatário:

- (a) Não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;

24. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

24.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:

- (a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- (b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- (c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- (d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- (e) No caso de procedimento por ajuste direto, seja apresentada apenas uma proposta e, não tendo sido indicado preço base do contrato, o preço apresentado seja considerado pela entidade adjudicante manifestamente desproporcionado;
- (f) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública;

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

24.2 A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respectivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

25. Caução de Boa Execução do Contrato

25.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, para os contratos igual ou superior a 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) que o adjudicatário assume, com exclusão do IVA.

25.2 Quando o preço total resultante da Proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.

25.3 A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

25.4 Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço.

26. Modo de Prestação da Caução

26.1 O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.

26.2 A caução pode ser prestada mediante depósito em dinheiro, cheque visado, garantia bancária, ou seguro caução, conforme minutas constantes dos Anexos IV e V ao presente programa.

26.3 O depósito em dinheiro ou título é efetuado numa instituição de crédito à Ordem do Adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.

26.4 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

26.5 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

26.6 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

26.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

27. Pagamento de Emolumentos à Autoridade Reguladoras das Aquisições Públicas (ARAP)

O Adjudicatário terá que fazer o pagamento de 0.5% à ARAP, sobre o valor do contrato cujo montante é superior a 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), conforme previstos na alínea b) do n° 1 do artigo 43^o do Decreto Lei 11^o55/2015, de 9 de outubro.

28. Minuta do Contrato

28.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta.

28.2 A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo adjudicatário, a prestação da caução.

28.3 Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário.

28.4 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

28.5 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente procedimento.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

28.6 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

28.7 O prazo referido no número anterior será alargado para até 30 (trinta) dias no caso se a entidade competente para decidir da reclamação seja o Conselho de Ministros.

29. Celebração do Contrato

29.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.

29.2 O contrato poderá ser celebrado no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no ponto 22.2.

29.3 A Entidade Adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

30. Condições de entrega dos materiais equipamentos e materiais

30.1 Os materiais e equipamentos serão entregues, pelo fornecedor, nas instalações do Instituto do Mar, na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, em dia e hora a combinar entre as entidades intervenientes, que começará a contar a partir da data notificação da adjudicação.

30.2 O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, a não ser que o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito, e como tal reconhecido pela Entidade Contratante, está, poderá rescindir unilateralmente o compromisso.

30.3 No caso previsto no número anterior, a Entidade Contratante pode optar por atribuir o fornecimento ao concorrente classificado em segundo lugar.

30.4 Os materiais e equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas constante da proposta, reservando a Entidade Contratante o

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

direito de proceder às verificações convenientes no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, considerando este período como o de aceitação provisória.

30.5 No período de aceitação provisória, os equipamentos e matérias com defeito de fabrico devem ser substituídos dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação da Entidade Contratante.

30.6 Todos os encargos com substituição, devolução ou rejeição são da exclusiva responsabilidade do fornecedor.

30.7 A Entidade Contratante assume a aceitação definitiva dos matérias e equipamentos quando se verificam cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- (a) Ter expirado o período de aceitação provisória;
- (b) Os equipamentos e matérias não terem apresentado;
- (c) Ter recebido a documentação técnica solicitada no programa de concurso

31. Não outorga do Contrato

31.1 A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.

31.2 Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

32. Comunicações

32.1 As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no ponto 2 do presente Programa.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

32.2 As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Procedimento.

32.3 Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

33. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

34. Prevalência.

As normas do presente programa prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

35. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pelo aprovado pelo Lei 88/VIII/ 2015, de 14 de abril.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ANEXO I

Equipa de júri

A equipa de Júri, constituída através da competente deliberação, é composta pelos seguintes elementos:

Efetivos:

José Joaquim Cabral - Presidente;

Elizandro Henrique Lima Rodrigues - Vogal

Zoraida Silva Medina - Vogal

Suplentes:

Aleksandre Teixeira da Luz

Carla Inês de Pina Sança

ANEXO II

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

a) . . .

b) . . .

- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo [77º] do Código da Contratação Pública.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ANEXO III

Declaração de inexistência de impedimentos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;

g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;

h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objecto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contra-ordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;

(5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N° 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

(6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.

ANEXO IV

Garantia Bancária

À

[Entidade Adjudicante]

[•]

Nos termos e para os efeitos do Programa de Concurso do Concurso Público Internacional n.º [•] – [designação do procedimento], o [denominação do emitente], com sede em [localidade], na [morada], com o capital social de \$ [•], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [localidade], com o número único de matrícula e de pessoa colectiva [•], vem prestar, a pedido da [•] [e por conta do Agrupamento denominado [•]], com sede em [•], concorrente do referido procedimento de concurso restrito, garantia bancária no valor de \$ [•] ([•]), correspondendo a 5%¹ do preço contratual, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar.

Consequentemente, este banco obriga-se a pagar, à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pela beneficiária.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo este banco pagá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação feita pela beneficiária, sem poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar da justeza do pedido ou da sua conformidade com o disposto no processo de concurso supra identificado e documentos a ele anexos.

PROGRAMA DE CONCURSO

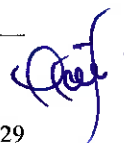
Concurso Público Internacional Nº 01/1Mar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

A presente garantia é de \$ [•] ([•]) e manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este banco, informando de que cessaram todas as obrigações do caucionado decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o acto]

¹ Caso o preço proposto seja considerado como anormalmente baixo, a caução deverá ser prestada no valor de 10%.



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional N.º 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ANEXO V

Seguro-caução

A [•] [companhia de seguros], com sede em [•], presta a favor da [Entidade Adjudicante] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que o [•] [Concorrente], com sede em [•], assumirá com o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar no âmbito do Concurso Público Internacional n.º [•] - [designação do procedimento].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Procedimento atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [•] [Concorrente] assume com a celebração do Contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [Entidade Adjudicante] quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Programa de Concurso e na legislação aplicável.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o acto]

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025- Aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica

ANEXO VI

Minuta da Proposta Financeira

_____ (nome da firma concorrente) , neste ato representada por _____ (nome do representante legal), tendo tomado conhecimento do Concurso Público Internacional Nº 01/IMar/2025, para aquisição de materiais e equipamentos de apoio a investigação científica declara que se obriga a fornecer os bens, de acordo com o respetivo Programa do Concurso e Caderno de Encargos, nos seguintes termos e condições:

Proposta Financeira			
Descrição dos materiais e equipamentos	Quantidade	Preço unitário, sem IVA	Preço total, sem IVA
Preço Total, sem IVA (por extenso)			